

**Despacho da Diretora do Departamento de Suprimen-
tos e Atividades Complementares, de 28-6-2019**

Processo GD0C 16831-164411/2019

Objeto: Contratação de serviços técnicos de informática abrangendo os serviços de Hospedagem de Servidores e Serviços de Rede Privada Virtual-VPN.

Com fundamento no inciso XVI do artigo 24 da Lei Federal 8666/93, com alterações posteriores, e face à competência a mim delegada pela Resolução PGE 83, de 19-10-1994, nos termos das manifestações favoráveis constantes dos autos, dispenso a licitação para a contratação dos serviços da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, para prestação de serviços técnicos de informática de Hospe-dagem de Servidores, serviços de Rede Privada Virtual-VPN, e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, relacionados na Planilha de Orçamento, na “Especificação de Serviços e Pre-ços” nº E0190098, nos termos do Parecer SubG-Cons 26/2019.

**CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO**

Comunicado

Extrato da Ata da 10ª Sessão Ordinária – Biênio 2019/2020
Data da Realização: 01-07-2019
Processo: 18575-34134/2019
Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Concurso de Promoção relativo às condições exis- tentes em 31-12-2018 – Composição da Comissão de Promoção. DELIBERAÇÃO CPGE 071/07/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade de votos, determinar a reabertura de prazo para manifestação de interesse em integrar a Comissão de Promoção (prevista no artigo 101 da LC 1270/2015 – LOPGE, disciplinada no Decreto 62.185, de 14-09-2016 e Deliberação CPGE 28-06-2017), determinando sua republicação. Processo: 18487-326703/2019
Interessado: Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Procedimento para escolha do Ouvidor Geral da PGE – biênio 2019/2020 (art. 69 da LC 1.270/2015). DELIBERAÇÃO CPGE 072/07/2019 - O Conselho deliberou pela indicação dos seguintes Procuradores do Estado para compor lista triplíce que será encaminhada à Procuradora Geral do Estado para designação do Ouvidor da PGE, nos termos do artigo 69 da LC 1.270/2015:

Em 1ª votação:
- Dra. Regina Maria Sartori (10 votos)
- Dra. Larissa de Abreu D’Orsi (03 votos)
Foi computado 01 (um) voto nulo.
Em 2ª votação para a indicação do 3º Procurador do Estado para compor a lista triplíce:
- Dr. Frederico Bendizus (12 votos)
- Dr. Artur Barbosa da Silveira (02 votos)
Processo: 18575-332143/2019
Interessada: Anna Candida Alves Pinto Serrano
Assunto: Pedido de Afastamento para participar, na condi- ção de palestrante, do “Seminário Assédio, Feminicídio e Outras Violências Contra a Mulher”, no dia 05-07-2019, com trânsito no dia 04, em Porto Velho/RO.
Relator: Conselheiro Paulo Sergio Garcez Guimarães Novaes DELIBERAÇÃO CPGE 073/07/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favora- velmente ao pedido.

Processo: 18971-309915/2019
Interessado: Arilson Garcia Gil
Assunto: Pedido de Afastamento para participar do “59º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho”, no período de 17 a 19-06-2019, em São Paulo/SP.
Relator: Conselheiro Rafael Camargo Trida DELIBERAÇÃO CPGE 074/07/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favora- velmente ao pedido.
Processo: 18575-337023/2019
Interessada: Margarette Gonçalves Pedroso
Assunto: Pedido de Afastamento para participar, na condi- ção de palestrante, do “Seminário Assédio, Feminicídio e Outras Violências Contra a Mulher”, no dia 05-07-2019, com trânsito no dia 04, em Porto Velho/RO.

Relator: Conselheiro Rogerio Pereira da Silva DELIBERAÇÃO CPGE 075/07/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favora- velmente ao pedido.
Processo: 18575-33808/2019
Interessado: Conselheiros Eleitos da PGE – Biênio 2019-2020
Assunto: Referendo do Conselho sobre proposta de criação de Núcleos Especializados.
Relator: Conselheiro João Carlos Pietropaolo
Retirado de pauta na 10ª sessão ordinária, com pedido de vista do Conselheiro Bruno Maciel dos Santos.

**PROCURADORIA DO ESTADO DE SÃO
PAULO EM BRASÍLIA**

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 1-7-2019
Cancelando, a partir de 1-7-2019, as credenciais dos estagiários da Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília, com fundamento no artigo 12, inciso I, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, outorgadas aos estudantes de Direito: Eduardo Couto Dantas Junior, RG 3.259.562-O/SE. (PORTARIA – PESP/ED 003/2019).

Andressa Silva dos Santos, RG 3.070.119/DF (PORTARIA – PESP/ED 004/2019).

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 1-7-2019
Cancelando, a partir de 01-07-2019, nos termos da Portaria CGPGE 01 de 14-08-2018, a credencial de estagiário, outorgada as estudantes de Direito abaixo identificadas, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013 de 15-07-2010: (Portaria PR-2/E 44-2019)

Dayane Cristina Sales de Freitas RG. 42.814.381 – 7
Samara de Almeida Zeni Nani RG. 50.189.460 – 3

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

Portaria Gpr-4 05/2019, de 1º-7-2019

Designa Procuradores do Estado monitores, para os fins previstos na Resolução PGE-COR 01, de 24-05-2019

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Sorocaba, considerando a necessidade de designação de Procuradores do Estado monitores para orientar e auxiliar os Procuradores do Estado em estágio probatório, nos termos da Resolução PGE--COR 01, de 24-05-2019, Decide:

Artigo 1º - Designar os Procuradores do Estado classificados na 1ª Subprocuradoria – Judicial, para atuar como Procuradores do Estado monitores dos Procuradores do Estado em estágio confirmatório, na forma estabelecida na Resolução PGE-COR 01, de 24-05-2019, conforme disposto abaixo:

Procurador do Estado Confirmando: Dr. José Gálbio de Oliveira Júnior
Procurador do Estado Monitor: Dr. Carlos Roberto Marques Junior
Procurador do Estado Confirmando: Pedro Camera Pacheco
Procurador do Estado Monitor: Dr. Danilo Gaiotto
Procurador do Estado Confirmando: Dr. Rafael de Paiva Krauss Silva

Procurador do Estado Monitor: Dr. Carlos Roberto Marques Junior

Procurador do Estado Confirmando: Dr. Rafael Santos de Jesus

Procurador do Estado Monitor: Dr. Danilo Gaiotto
Artigo 2º - A atribuição dos Procuradores do Estado moni- tores se dará sem prejuízo de suas demais atribuições, devendo apresentar relatório semestral e circunstanciado dessa atividade, a que se refere o §2º do artigo 7º da referida Resolução.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data. **Portaria GPR/4 06/2019, de 1º-7-2019**

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Sorocaba, considerando a reorganização das Unidades da Procuradoria Geral do Estado contemplada pelo Decreto 59.464, de 23-08-2013, e pela Resolução PGE 27, de 13-09-2013, e a consequente necessidade de adequar a atual estrutura aos termos dos mencionados dispositivos legais,

Resolve:
Artigo 1º - A 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Regional de Sorocaba, vinculada à área do Contencioso Geral, nos termos do artigo 19, § 2º, 1º, “a”, do Decreto 59.464/2013, é integrada por três Seccionais, na forma do artigo 6º, I, da Resolução PGE 27/2013, que contam com as seguintes atribuições:

I – A 1ª Seccional, com atribuição para representar o Estado e suas autarquias, nas Comarcas e Foros Distritais integrantes da área de abrangência total desta Procuradoria Regional, em processos e ações de qualquer natureza, incluindo as ações coletivas, cujo objeto principal, incidente ou acessório, verse sobre responsabilidade civil, direitos reais ou possessórios, patrimônio imobiliário, proteção do meio ambiente e águas de domínio do Estado, pavimentação, recapeamento, obras, sinalização e recuperação de rodovias, reformas e obras de adaptação em prédios públicos para acessibilidade de pessoas com limitações físicas e idosos, interdição, reforma e demolição de prédios públicos, restrição ou remoção de presos em estabelecimentos prisionais, declaração de situação geográfica de áreas, prédios e pedágios, nas quais a Fazenda Pública ou Autarquias Estaduais intervenham no processo, a qualquer título;

II - A 2ª Seccional, com atribuição para representar o Estado e suas autarquias, nas Comarcas e Foros Distritais integrantes da área de abrangência da Sede desta Procuradoria Regional, em processos e ações de natureza servidor e trabalhista;

III - A 3ª Seccional, com atribuição para representar o Estado e suas autarquias, nas Comarcas e Foros Distritais integrantes da área de abrangência da Sede desta Procuradoria Regional, em processos e ações de qualquer natureza, cujo objeto principal, incidente ou acessório, verse sobre questões residuais;

Artigo 2º - A 2ª Subprocuradoria da Procuradoria Regional de Sorocaba, vinculada à área do Contencioso Tributário-Fiscal, nos termos do artigo 19, § 2º, 2, do Decreto 59.464/2013, é integrada por duas Seccionais, na forma do artigo 6º, II, da Resolução PGE 27/2013, sendo:

I – a 1ª Seccional, que compreende as Comarcas e Foros Distritais integrantes da área de abrangência dos Municípios de Sorocaba e região, com atribuição para:

a) representar o Estado e suas autarquias nas ações e nos processos de qualquer natureza, relativos à matéria fiscal e financeira relacionada com a arrecadação tributária, bem como nos processos de inventário e arrolamento, partilha, arrecada- ção de bens de ausentes, herança jacente e de habilitação de herdeiros, bem com nas falências, concordatas e seus incidentes;

b) auxiliar a Chefia da 2ª Subprocuradoria no acompanha- mento da atuação dos Procuradores do Estado, a fim de garantir a regularidade do serviço e a distribuição igualitária da carga de trabalho, fornecendo subsídios e informações necessárias à verificação dos elementos quantitativos, qualitativos e peculiari- dades de cada uma das bancas, incluindo o número de proces- sos, número de prazos peremptórios e demais manifestações de cada Procurador, natureza e grau de dificuldade dos trabalhos desenvolvidos, número de deslocamentos e respectivas distân- cias percorridas para comparecimento em audiências, reuniões, cartórios e demais repartições, na sede da Regional e em outras localidades;

c) auxiliar a Chefia da 2ª Subprocuradoria no trato com a Chefia da Unidade e demais órgãos da Administração Pública e empresas contratadas, sobre questões de infraestrutura, funcio- namento da SAP 4.2 e setor de protocolo, sistemas PGENet, SEF, Quick, Ciretran, Receita Federal (sistema HOD SRF), JUCESP, PFE, ARISP, CAEX, CADIN, telefonia, internet e outros;

d) realizar consultas aos dados constantes nos cadastros da Secretaria da Receita Federal, através do sistema HOD SRF, para identificação de números de CPF ou localização de ende- rço atualizado de devedores, por solicitação dos Procuradores vinculados à 1ª Seccional da 2ª Subprocuradoria;

e) analisar e decidir sobre os pedidos de parcelamento de imposto causa mortis (ITBI ou ITCMD) quando o débito não estiver inscrito e ajuizado, relativamente aos contribuintes loca- lizados em sua região de competência;

f) analisar e decidir sobre os pedidos de emissão de certi- dões de débitos, sejam positiva, negativa ou positiva com efeitos negativos, relativamente aos contribuintes localizados em sua região de competência.

II – a 2ª Seccional, que compreende as Comarcas e Foros Distritais integrantes da área de abrangência dos Municípios de Sorocaba e região, com atribuição para:

a) representar o Estado e suas autarquias nas ações e nos processos de qualquer natureza, relativos à matéria fiscal, tributária e financeira em que a Fazenda Estadual figure como requerida, inclusive Embargos de Terceiros; Mandados de Segura- rança, inclusive a elaboração de minuta de informações; Embar- gos à Execução Fiscal em matéria de IPVA; prazos decorrentes de execução fiscal em matéria de IPVA (resposta à exceção de pré-executividade, embargos de declaração, apelação, contrar- razões de apelação, agravo de instrumento e contraminuta, recurso especial e extraordinário e suas contrarrazões e recursos intertos junto ao Tribunal de Justiça) e execuções contra a Fazenda (art. 730 do CPC) derivadas dessas ações e prazos, incluindo todos os seus incidentes;

b) auxiliar a Chefia da 2ª Subprocuradoria no acompanha- mento da atuação dos Procuradores do Estado, a fim de garantir a regularidade do serviço e a distribuição igualitária da carga de trabalho, fornecendo subsídios e informações necessárias à verificação dos elementos quantitativos, qualitativos e peculiari- dades de cada uma das bancas, incluindo o número de proces- sos, número de prazos peremptórios e demais manifestações de cada Procurador, natureza e grau de dificuldade dos trabalhos desenvolvidos, número de deslocamentos e respectivas distân- cias percorridas para comparecimento em audiências, reuniões, cartórios e demais repartições, na sede da Regional e em outras localidades;

c) auxiliar a Chefia da 2ª Subprocuradoria no trato com a Chefia da Unidade e demais órgãos da Administração Pública e empresas contratadas, sobre questões de infraestrutura, funcionamento da SAP 4.2, do setor de protocolo e dos sistemas correlatos;

d) analisar e decidir sobre os pedidos de emissão de certi- dões de débitos, sejam positiva, negativa ou positiva com efeitos negativos, relativamente aos contribuintes localizados em sua região de competência.

Artigo 3º - Em atenção ao artigo 22, parágrafo único, do Decreto 59.464/2013, as Comarcas e os Municípios sob o atendi- mento das 1ª e 2ª Subprocuradorias desta Procuradoria Regional ficam assim definidas: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiai, Araçariгуama, Araçoiaba da Serra, Barra do Chapéu, Boituva, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Cabreúva, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guapiara, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaoica, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itararé, Itu, Jmirim, Mairinque, Nova Cam- pina, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel

Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarivaí, Tatui, Tietê, Votorantim.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03-07-2019, ficando revogadas as disposições em contrário, especial- mente a Portaria GPR/4 03/2013.

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 1-7-2019
Cancelando, em virtude de conclusão de curso, a cre- dencial de estagiários da Procuradoria Regional de Campinas, outorgada aos estudantes abaixo indicados, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, a partir de 01-7-19, conforme portaria PR5/G 26/2019:
Bruno Tizzei Tagliolatto RG. 37.155.673-9;
Estevam Trovato Castorino RG. 34.180.667-5;
Fernando Henrique Martins RG. 48.471.414-4;
Luana Cristina Benedito Domingues RG. 50.860.818-1;
Luís Felipe Silveira Amâncio Torella D’Ávila RG. 44.957.514-7;
Rodrigo de Farias RG. 45.928.168-9.

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Portarias da Procuradora do Estado Chefe, de 1-7-2019

Cancelando, a partir de 01-07-2019, a credencial de estagi- ário outorgada ao estudante de Direito Vinícius Favaretto Tavares, RG.48.547.057-3, da Procuradoria Regional de Araçatuba, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port.PR-9.G 10-2019).

Credenciando, como estagiária da Procuradoria Regional de Araçatuba, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, a estu- dante de Direito Mariana Martins Gomes, RG. 39.857.009-7, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escada de Vencimento ins- tituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400118 (Procuradoria Regional de Araçatu- ba), do orçamento vigente.(Port.PR-9.G 11/2019).

**PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE
PRUDENTE**

Extrato de Contrato
Processo PGE 16795-448413/2014 – VI.1 a 15
Contrato PR/10 02/2014.
Contratante: PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Contratada: - VIDA SERV SANEAMENTO E SERV. LTDA.-ME CNPJ nº 02.164.152/0001-55.
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Con- servação Predial.
5º Termo de Aditamento Contratual – prorrogação excepcio- nal, art. 57, “caput” II e § 4º da Lei 8.666/93.
Cláusulas alteradas: Terceira – da vigência e prorrogações, para 02 (dois) meses no período de 01-07-2019 a 31-08-2019 e Quinta – do valor contratual e recursos orçamentários: Programa de trabalho 03.092.4001.5843.0000 e elemento 339037
Data da Assinatura: 01-07-2019

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

Portaria GPR-12 01/2019, de 1-7-2019
A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de São Carlos, considerando a necessidade de adequação das atividades das bancas da Regional de São Carlos, EDITA, nesta data, a presente portaria, através da qual fixa as bancas e atri- buições, na forma abaixo:

A PR-12 possui cinco bancas fiscais e oito bancas judiciais, com as seguintes atribuições e responsabilés pelas Comarcas de São Carlos, Araraquara, Américo Brasiliense, Matão, Borborema, Taquaritinga, Ibitinga, Iacanga, Itápolis, Ribeirão Bonito, Ibaté, Porto Ferreira, Pirassununga, Brotas, Itirapina, Santa Rita do Passa Quatro e Descalvado (17 Comarcas).

BANCAS FISCAIS:
BANCA 1 - DR. JOSÉ THOMAZ PERRI (Assistente da PR-12)
1/4 de todas as ações fiscais eletrônicas ou não, cadastradas no PGENET, de toda a PR-12 (17 Comarcas), inclusive execução fiscal. 1/2 das execuções fiscais físicas da Comarca de São Carlos, sendo letras “m” a “z” e integralidade das execuções fiscais físicas da Comarca de Descalvado, incluindo ITCMD, ITBI e falência, mesmo digital.

BANCA 2 - DRA. CRISTINA DUARTE LEITE PRIGENZI
1/4 de todas as ações fiscais eletrônicas ou não, cadastradas no PGENET, de toda a PR-12 (17 Comarcas), inclusive execução fiscal.

1/4 das execuções fiscais físicas de São Carlos, sendo letras “a” a “f” e todas as varas de ITCMD e ITBI (cinco varas cíveis e duas de família), mesmo digital. Integralidade das execuções fiscais físicas das Comarcas de Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Ibaté e Borborema, inclusive ITCMD, ITBI e falência, mesmo digital.

BANCA 3 – DR. MARCOS NARCHE LOUZADA (Chefe de Seccional Tributário Fiscal)

Integralidade da banca de Devedores Selecionados
BANCA 4 - DRA. GIOVANA POLO FERNANDES (Chefe de Subprocuradora Tributário Fiscal)

1/4 de todas as ações fiscais eletrônicas ou não, cadastradas no PGENET, de toda a PR-12 (17 Comarcas), inclusive execução fiscal.

Integralidade das execuções fiscais físicas da Comarca de Araraquara e as duas Varas da Família de Araraquara. Inte- gralidade das execuções fiscais físicas da Comarca de Américo Brasiliense, inclusive ITCMD, ITBI e falência, mesmo digital.

BANCA 5 – DR. JOÃO LUIS FAUSTINI LOPES (Chefe da Seccional de Araraquara)

1/4 de todas as ações fiscais eletrônicas ou não cadastradas no PGENET, de toda a PR-12 (17 Comarcas), inclusive execução fiscal.

Integralidade das execuções fiscais físicas das Comarcas de Pirassununga, Ibitinga, Taquaritinga, Santa Rita do Passa Quatro e Itápolis, inclusive ITCMD, ITBI e falência, mesmo digital.

BANCA 6 - DRA. REGINA MARTA CEREDA LIMA (Chefe da Procuradoria Regional de São Carlos)

1/4 das execuções fiscais físicas da Comarca de São Carlos, sendo letras “g” a “l”.

Integralidade das execuções fiscais físicas das Comarcas de Matão, Itirapina e Brotas, inclusive ITCMD e ITBI, mesmo digital e ITCMD de Iacanga. Ações judiciais fiscais eletrônicas ou não, cadastradas no PGENET, cerca 120 processos avocados pela Chefia.

Substituição das bancas fiscais da PR-12 se fará da seguinte forma:

O(s) Procurador(es) afastado(s) será(ão), sempre que pos- sível, substituído(s) por todos os que estiverem em exercício, ressalvados os casos da Procuradora Chefe, do Procurador Assistente quando estiver substituindo a Chefia e do titular da banca de Devedores Selecionados.

Em regra, todas as pendências recebidas durante o afastamento do Procurador não serão devolvidas, sendo de responsa- bilidade do substituto.

As audiências poderão ser devolvidas ao titular, desde que não estejam agendadas para os dois primeiros dias úteis do seu retorno.

Os processos e expedientes administrativos, em regra, deverão, ser movimentados e despachados pelos substitutos,

para que não haja acúmulo, exceto situações excepcionais que dependam da análise do titular.

BANCAS JUDICIAIS:

As sete bancas receberão parte das ações de saúde, em partes iguais ou não, sendo que o equilíbrio entre as bancas será feito com percentual das ações de saúde, neste momento, na formaçãoço abaixo, mas podendo ser alterado sempre que se mostrar conveniente para equilíbrio das bancas, independente de nova Portaria.

Banca 1 – Raquel Cristina Marques Tobias
1/6 da banca de servidor, 1/6 da banca trabalhista e 1/8 das ações de saúde, das 17 Comarcas que pertencem à PR-12;
Banca 2 – Paulo Henrique Moura Leite (Chefe de Subpro- curadoria Judicial)

1/6 da banca de servidor, 1/6 da banca trabalhista e 1/8 das ações de saúde, das 17 Comarcas que pertencem à PR-12;
Banca 3 – Vladimir Bononi (Chefe de Seccional Judicial)
1/6 da banca de servidor, 1/6 da banca trabalhista e 1/8 das ações de saúde, das 17 Comarcas que pertencem à PR-12;
Banca 4 – Gislaene Placa Lopes (Chefe de Seccional Judicial)
1/6 da banca de servidor, 1/6 da banca trabalhista e 1/8 das ações de saúde, das 17 Comarcas que pertencem à PR-12;
Banca 5 – Carlos Henrique Dias

1/6 da banca de servidor, 1/6 da banca trabalhista e 1/8 das ações de saúde, das 17 Comarcas que pertencem à PR-12;
Banca 6 – André Serafim Bernardi

1/6 da banca de servidor, 1/6 da banca trabalhista e 1/8 das ações de saúde, das 17 Comarcas que pertencem à PR-12;
Banca 7 – Maria Cecília Claro Silva
1/2 das bancas residual, ambiental e PPI e 1/8 das ações de saúde, menos 15 a 20% para igualar número de processos, das 17 Comarcas que pertencem à PR-12;
Banca 8 – Alexandre Ferrari Vidotti
1/2 das bancas residual, ambiental e PPI e 1/8 das ações de saúde, menos 15 a 20% para igualar número de processos, das 17 Comarcas que pertencem à PR-12;

Substituição das bancas judiciais da PR-12 se fará da seguinte forma:

Sempre que possível, o(s) Procurador(es) afastado(s) será(ão) substituído(s) por todos os que estiverem em exercício.

Em princípio, fica vedado o afastamento de mais do que três Procuradores por período, exceto durante recesso forense ou em situações excepcionais.

Todas as pendências recebidas durante o afastamento do Procurador não serão devolvidas, sendo de responsabilidade do substituto, salvo em situações excepcionais.

As audiências poderão ser devolvidas ao titular, desde que não estejam agendadas para os dois primeiros dias úteis do seu retorno.

Os processos e expedientes administrativos deverão ser movimentados e despachados pelo substituto, para que não haja acúmulo, exceto situações excepcionais que dependam da análise do titular (ajuizamento de ação de indenização, lavratura de escritura, etc.).

Outras atribuições:

As Cartas Precatórias referentes às audiências oriundas de processos disciplinares, vindas da Procuradoria de Procedimen- tos Disciplinares, ligadas à área de abrangência da Regional de São Carlos, serão distribuídas em sistema de rodizio a todos os Procuradores da PR-12, tanto da área do Contencioso Tributário Fiscal, como da área do Contencioso Geral, tendo em vista a matéria estar ligada à área da Consultoria jurídica, e não estar afeta especificamente a uma das áreas. O Procurador Assistente já responde por atribuição de pareceres em Processos Adminis- trativos de contratação e compra, da Unidade, função também ligada à área da Consultoria, razão pela qual fica desonerado do cumprimento das precatórias da PPD. A distribuição será feita por ordem alfabética, respondendo os Procuradores clas- sificados na Seccional de Araraquara, pelas Comarcas ligadas à Seccional de Araraquara e os Procuradores classificados na sede da Regional pelas Comarcas ligadas às Seccionais de São Carlos.

As colidências de audiências serão distribuídas preferen- cialmente entre os Procuradores da mesma área de atuação, respeitado se possível o local de classificação (sede ou Seccional de Araraquara), através do PGENET. Na hipótese de um Procu- rador ter dentro do mesmo mês mais de 07 dias com audiência, as que excederem a 07 serão redistribuídas, para os demais Procuradores das bancas judiciais.

Quando das férias ou licença-prêmio, quando possível, nos três dias úteis que antecederem a saída do Procurador em afastamentos de 15 dias, as publicações já poderão ser con- troladas pelo(s) Procurador(es) substituto(s), para que possa ser finalizado todo o trabalho pendente pelo Procurador substituído, podendo, a critério da Chefia esse prazo ser alterado caso a caso para resguardar o interesse público e a continuidade do serviço na PR-12, bem como o mesmo pode ser aumentado para até cinco dias em casos de afastamentos superiores a 15 dias. A substituição será feita na sua integralidade, com exceção das audiências, que poderão ser devolvidas ao Procurador titular, desde que designadas após dois dias úteis do seu retorno.

PROCURADORES VINCULADOS:

Tendo em vista a necessidade de que haja Procuradores vinculados a determinados assuntos, que responderão pela área específica em eventual dúvida e treinamento, atuando, ainda, como agente multiplicador de informações, no âmbito da Regio- nal, estipula-se a seguinte vinculação:

Procurador vinculado à Coordenadoria de Precatórios: Dr. Alexandre Ferrari Vidotti;

Procurador vinculado à área da saúde: Dra. Raquel Cristina Marques Tobias;

Procurador vinculado à área trabalhista: Dra. Gislaene Placa Lopes;

Procurador vinculado à área ambiental: Dra. Maria Cecília Claro e Silva;

Procurador vinculado à área de pessoal: Dr. Vladimir Bononi; Procurador vinculado à PPD: Dr. Paulo Henrique Moura Leite;

Procurador vinculado a assuntos fundiários: Dra. Carlos Henrique Dias.

Procuradores vinculados ao Sistema da Dívida Ativa:

José Thomaz Perri

Giovana Polo

Marcos Narche Louzada

Cristina Duarte Leite Prigenzi

João Luis Faustini Lopes

Procuradores operadores do Cadin Nível I:

José Thomaz Perri

Giovana Polo

Marcos Narche Louzada

Cristina Duarte Leite Prigenzi

João Luiz Faustini Lopes

Cada Procurador responderá pelas audiências e procedi- mentos necessários para a realização do trabalho, como carga e cópia reprográfica de autos judiciais, dos processos sob sua responsabilidade, nada impedindo que possa haver auxílio no tocante às providências processuais, por outro Procurador que se deslocar para a Comarca fora das duas sedes. A agenda de deslocamentos com a viatura será comunicada a todos os Procuradores da unidade, semanalmente.